

## Edital Bolsa Social Pré-Med N.º 001/2022

O Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa - ISMEP, de acordo com o disposto em seu Estatuto e na legislação vigente, com atividade preponderante na área da educação vem, por meio do presente instrumento, tornar pública a realização do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2022, para o curso pré-vestibular presencial Pré-Med.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para a concessão da Bolsa Social de Estudo é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.
- 1.2 A manifestação de interesse pela Bolsa Social de Estudo será efetivada mediante a inscrição do candidato/responsável legal e/ou financeiro, por meio eletrônico (através do endereço de e-mail [contato@ismep.com.br](mailto:contato@ismep.com.br)), seguida da análise socioeconômica e, quando necessário, entrevista social e visita domiciliar do grupo familiar a que pertence, observada as medidas de segurança relacionadas a prevenção da Covid-19.
- 1.3 O candidato/responsável legal e/ou financeiro deve enviar e-mail com o assunto “Inscrição – Bolsa Pré-Med”, anexando o formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado.
- 1.4 O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa Social de Estudo não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício para o período pleiteado, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.
- 1.5 As solicitações de inscrição devem ser enviadas, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 20 de janeiro de 2022. Os resultados serão divulgados até o dia 31 de janeiro de 2022, não cabendo qualquer recurso ou manifestação de não concordância.

### 2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

- a. não ser graduado em curso de ensino superior;
  - b. não ter vínculo acadêmico ativo com instituição de ensino superior pública e gratuita e/ou instituição privada;
  - c. não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;
  - d. inscrever-se neste processo nas datas previstas neste Edital Normativo;
  - e. não ter a Bolsa Social de Estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas ou inidoneidade de documentos apresentados.
- 2.1 A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.

### 3 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa integral para cada 05 (cinco) estudantes pagantes, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 que regulamenta a filantropia.

3.2 Em complementação às bolsas integrais descritas no item 3.1 poderão ser ofertadas bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa integral para cada 09 (nove) estudantes pagantes, em conformidade com o art. 19, § 1º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

### 4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

a. comprovar renda familiar per capita de até 1 ½ (um salário-mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento), e de até 3 (três salários-mínimos) para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

**OBS:** A chamada renda familiar per é definida com base pela razão entre a soma da renda de todos os moradores de uma residência e o número total de pessoas que vivem sob a manutenção desta soma.

b. análise favorável da concessão da Bolsa Social de Estudo, em que no quesito econômico será avaliada a situação da renda e no quesito social a qualidade de vida, passando pela análise do patrimônio e bens adquiridos;

c. quando da divulgação do resultado final, estar apto a realizar matrícula e a adquirir o material didático imediatamente;

d. assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que dará validade e eficácia ao uso da Bolsa Social de Estudo.

### 5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

a. comprovação de inscrição do grupo familiar no Cadastro Único (CadÚnico) com perfil compatível com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

b. menor renda familiar per capita;

c. maior proximidade entre a residência do candidato e a sede do ISMEP; e

d. sorteio.

### 6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do ISMEP ([www.ismep.com.br/premed](http://www.ismep.com.br/premed)).

### 7 DO INDEFERIMENTO DO RESULTADO E ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O processo poderá ser indeferido nos seguintes casos:

a. não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2;

b. quando o candidato/responsável legal e/ou financeiro não apresentar a documentação solicitada;

c. quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro, bens/patrimônio do grupo familiar;

- d. renda per capita familiar superior a 03 (três) salários-mínimos para bolsas de 50% (cinquenta por cento) e superior a 01 (um) salário-mínimo para bolsas de 100% (cem por cento);
- e. pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista/responsável legal e/ou financeiro, pela averiguação da denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos públicos e/ou autarquias públicas e empresas públicas e/ou privadas;
- f. pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

7.2 A Bolsa Social de Estudo, uma vez concedida, poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- a. por solicitação formal do bolsista/responsável legal e/ou financeiro;
- b. quando houver o desligamento ou desistência do bolsista;
- c. faltas injustificadas superior a 15% do calendário mensal de aulas programadas;
- d. descumprimento do regimento interno da instituição;
- e. quando o bolsista e/ou responsável financeiro deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua concessão, inclusive o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- f. quando o bolsista/responsável legal e/ou financeiro deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;
- g. quando o bolsista/responsável legal e/ou financeiro omitir e/ou declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
- h. pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a qualquer tempo, durante o período de vigência da bolsa, a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista/responsável legal e/ou financeiro, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos públicos e/ou autarquias públicas e empresas públicas e/ou privadas que demonstre perfil social e econômico incompatível com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;
- i. quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista/responsável legal e/ou financeiro a qualquer representante do ISMEP, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;
- j. pelo não comparecimento na entrevista social.

7.3 Ocorrendo uma das hipóteses do item 7.2, o bolsista/responsável legal e/ou financeiro poderá ser convocado para entrevista social, observadas as medidas de segurança relacionadas a prevenção da Covid-19, a fim de obter maiores esclarecimentos ficando a critério do ISMEP a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

7.4 O não acolhimento da justificativa ensejará o cancelamento da Bolsa Social de Estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista/responsável financeiro, bastará a assinatura do colaborador do ISMEP para torna-se válido.

- 8 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
- 8.1 As operações de tratamento de dados pessoais do candidato ou de quaisquer membros do grupo familiar, à concessão de Bolsa Social de Estudo têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS, tratando-se, portanto, de obrigação prevista na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1 O candidato/responsável legal e/ou financeiro é responsável pelo atendimento de TODOS os requisitos e normas do Edital Normativo, bem como TODAS as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da inscrição, entrevista social e visita domiciliar.
- 9.2 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão tratadas como confidenciais nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e utilizadas somente para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 9.3 A Bolsa Social de Estudo não cobrirá atividades extracurriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.
- 9.4 A Bolsa Social de Estudo é pessoal e intransferível e concedida pelo período do calendário Pré-Med do ano de 2022, vedada sua utilização por terceiros.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento jurídico do ISMEP.

Taguatinga, 05 de janeiro de 2022.

**Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa – ISMEP**

## ANEXO I

Formulário de Inscrição no Processo Seletivo de Concessão de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2022 – Pré-Med ISMEP

Eu, \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

atesto para os devidos fins que atendo todos os requisitos e pré-requisitos necessários apontados nos itens 2 e 4 do edital em questão. Dessa forma, solicito inscrição no referido processo seletivo, para a bolsa de:

(.....) 100% - renda per capita familiar de até 1 e meio salários mínimos;

( ) 50% - renda per capita familiar de até 3 salários mínimos;

Adicionalmente, me comprometo a apresentar toda documentação comprobatória que me for solicitada, sob pena de indeferimento da minha solicitação a qualquer momento do processo.

Por ser verdade, assino o presente documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CANDIDATO

---

RESPONSÁVEL FINANCEIRO